PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.272, de 15 de Setembro de 2006.

"Amplia o número de vagas dos cargos que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Monitora de Creche, de provimento efetivo, instituído pela Lei nº 1.072/97 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos, em seu anexo I, e ampliado pela Lei nº 1.197/2003, fica acrescido de mais 03 (três) vagas, passando a ter um total de **09** (nove) vagas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 15 de setembro de 2006.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU - MG